

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **468/2020/GAMA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9266



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 468/2020/GAMA/SUPEL/RO
COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 87/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 21/07/2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 468/2020/GAMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA O ITEM 11 APLICA-SE AMPLA CONCORRÊNCIA, PARA O ITEM 01, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP em obediência ao previsto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas - ME tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e nº [8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), nº [16.089/2011](#), nº [21.675/2017](#) e nº [18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Polícia Militar - PM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2020.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0021.034343/2020-81**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição **de equipamentos, de informática e afins (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK, SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas e OUTROS)** - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO., para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas **no item 8.1 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas **no item 8.2 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas **no item 8.4 do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas **no item 11 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do **Decreto Estadual nº 12.205/06**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: gamasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: gamasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1.3. PARA OS ITENS 01 e 11, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP em obediência ao previsto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.17. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.17.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual n° 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

13.8.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores que sejam compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação, ou seja compatíveis e pertinentes com as especificações técnicas dos itens 1, 2 e 3.

13.8.3. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores de no mínimo 20% (vinte por cento) dos quantitativos especificados **de cada item**.

13.8.4. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

13.8.5. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e em conformidade com que dispõe a **Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/ de 2017**;

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Conforme estabelecido no item 12 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 27 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 26.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 26.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Unidade Gestora **Fonte 0240, Programa/Projeto Atividade 06.122.2020.2087/ 06.122.181.2852 Elemento de Despesa 339030 e 449052.**

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 15, § 1º, do Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9266**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Ata De Registro De Preços;

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - **PORTARIA N. 248/2019/SUPEL-CI**

Porto Velho-RO, **01, de outubro de 2020.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro(a) SUPEL-RO - Mat. 300109135
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Polícia Militar - PM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15015 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- **FUMRESPOM**.

O presente Termo de Referência tem por objetivo à formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, de informática e afins, para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e orientado ainda pelo Decreto Estadual nº 12.205/2006.

INTERESSADO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

2. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 18.340/13, o presente Termo de Referência, cujo **objeto** é o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.1 - Quanto aos critérios de julgamento do item descrito na **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá ser pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se em decorrência das imposições do Decreto Estadual 18.340/2013 – “Regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

...

§ 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto.

Considerando que à pretensa aquisição visa atender as demandas da Polícia Militar na execução das atividades operacionais em todos os municípios do Estado, a entrega dos equipamentos e materiais dar-se-á gradativamente, haja vista que para receber os equipamentos e materiais, objeto deste termo, os municípios atendidos através dos batalhões deverão estar aptos a executar o objeto do Convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Nesse sentido, o objeto visa melhorar as instalações militares para a melhor consecução do Termo de Convênio, proporcionando maior segurança para os Profissionais de Segurança Pública e melhores condições de trabalho, aumentando a efetividade dos registros de ocorrência em todo Estado de Rondônia.

4. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

4.1. O objeto deste Termo de Referência são às aquisições futuras e eventuais de equipamentos e materiais - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO.

5. JUSTIFICATIVA:

A aquisição desses equipamentos e materiais se fazem necessários para reformar e dar manutenção nas instalações (Reserva de Armamentos) de unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia para desempenho das atividades de guarda de armas de fogo, munições e insumos apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais. Compete ao Estado, por meio da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, a adoção de todas as medidas de segurança destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Atuação se dará nos Batalhões e Companhias Independentes, locais onde possuem reservas de armamento compatíveis para o serviço, as quais serão responsáveis pela guarda das armas de fogo, munições e insumos na localidade. conforme segue:

O Poder Judiciário Estadual não dispõe, em sua estrutura Física, de imóveis em condições de guardar as armas e munições apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais, com toda a segurança indispensável a essa finalidade, assim como servidores técnicos para manusear e realizar a guarda, tornando os fóruns, desse modo, alvos fáceis para as ações delinquentes voltadas para o roubo desses artefatos, por fim, que há mútuo interesse dos órgãos partícipes em propiciar maior segurança à população, com a implementação de medidas de natureza administrativas e judiciais que reduzam os riscos das armas e munições de crime apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais, caírem em mãos de delinquentes.

O **objetivo** da aquisição dos equipamentos e materiais é o de possibilitar ao Profissional de Segurança Pública (Policia Militar - PM), a execução com mais eficiência e segurança visando a guarda de armas de fogo, munições e insumos provenientes dos fóruns do estado de Rondônia, nos quartéis da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Nesse sentido, é **importante** a Aquisição dos Equipamentos e Materiais, são necessários para a reestruturação das reservas de armamentos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

(Local onde ficam as armas de uma unidade militar), com as condições necessárias e adequadas para os devidos procedimentos inerentes às respectivas tarefas, cumprindo assim, de forma eficiente e eficaz, o objeto deste Termo de Convênio.

As eventuais aquisições dos equipamentos e materiais são **economicamente** viáveis porque o uso desses, e aliados aos devidos treinamentos dos policiais militares para seu uso, promoverá maior profissionalismo na prestação de serviço, garantirão economia, proporcionarão uma maior disponibilidade, dentre outros benefícios.

A **Guarda e Distribuição dos equipamentos e materiais** ficarão sob a responsabilidade dos chefes de cada Unidade Operacional da Polícia Militar - PM RO em todo o Estado de Rondônia, dentro da estrutura Organizacional da Polícia Militar os equipamentos atenderão a demanda por Unidades, às quais são constituídas por Batalhões (BPM), que em sua estrutura ainda se dividem em Companhias (CIAS), Pelotões (PEL) e Grupos de Polícia (GP's), considerando-se as subordinações dos demais desdobramentos. A Unidade Batalhão será responsável pela distribuição dentro de sua área conforme sua necessidade e efetivo que correspondem aos equipamentos.

UNIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

COMARCA	UNIDADE MILITAR
Porto Velho	Batalhão de Operações Especiais - BOPE
	Batalhão de Policiamento de Choque - BPChoque
	1º - Batalhão da Polícia Militar - 1ºBPM
	5º - Batalhão da Polícia Militar - 5ºBPM
	9º - Batalhão de Polícia Militar - 9ºBPM
	Divisão de Material Bélico - DMB/DAAL
Jí-Paraná	2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Vilhena	3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM
Cacoal	4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM
Guajará-Mirim	6º Batalhão de Polícia Militar - 6º BPM
Ariquemes	7º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPM
Buritis	Companhia Independente de Policiamento - 7º BPM
Jaru	8º - Batalhão de Polícia Militar - 8º BPM
Rolim de Moura	10º - Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM
São Miguel do Guaporé	11º - Batalhão de Polícia Militar - 11º BPM

5.1 - ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES

Para definir as quantidades foi efetuado levantamentos in loco, com a realização de visitas técnicas (*missão) no período de Janeiro de 2019 a Abril de 2019, para a confecção do Termo de Convênio e Plano de Trabalho, do Convênio entre o Tribunal de Justiça e Polícia Militar do Estado de Rondônia. Onde foram definidas as quantidades mediante os problemas apresentados em cada localidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	ESTOQUE	ESTIMATIVA
01	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	TABELA I	00	50
02	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK 1,5 kVA	TABELA I	00	50
03	SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas	TABELA II	00	20
04	HD EXTERNO 02 TB	TABELA II	00	20

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

05	KIT CFTV IP	TABELA II	00	15
06	SCANNER PROFISSIONAL DUPLEX COLORIDO	TABELA I	00	25
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - WI-FI	TABELA I	00	25
08	KIT DE ALARMA COM FIO	TABELA II	00	15
09	FECHADURA DIGITAL	TABELA II	00	20
10	FECHADURA AUXILIAR	TABELA I	00	15
11	KIT TV VIDEOWALL FULL HD 55" COM SUPORTE PANTOGRÁFICO MODULAR	TABELA II	00	25

**MISSÃO é o termo utilizado no meio militar para denominar as viagens que são realizados pela Polícia Militar, nas mais diversas localidades no interior do Estado de Rondônia.*

TABELA I- ESTIMATIVA EXISTENTE (DESKTOP, NOBREAKS, IMPRESSORAS, SCANNER, FECHADURA DIGITAL E FECHADURA AUXILIAR)

Há que citar a constante necessidade de manutenção nos computadores mais antigos e de peças já substituídas. A mencionada manutenção gera pro efeito a perda de produtividade dos usuários que ficam sem seu computador (enquanto está sendo consertado) e a redução da produtividade do usuário que volta a perceber seu computadores, mas, por esse ter baixo desempenho, o servidor fica limitado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

ITEM	UNIDADE MILITAR	QUANTIDADE							MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO
		DESKTOP	NOBREAK	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - WI-FI	SCANNER PROFISSIONAL DUPLEX COLORIDO	FECHADURA DIGITAL	FECHADURA AUXILIAR	ALOCAÇÃO	
01	BOPE	01	01	00	00	00	00	Reserva de Armamento	Substituição por tecnologia nova
02	BPCHOQUE	01	01	01	00	00	00	Reserva de Armamento	Substituição por tecnologia nova
03	DMB/DAAL	00	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	Falta computador para uso.
04	1º BPM	01	01	01	00	00	00	Reserva de Armamento	Substituição por tecnologia nova
05	2º BPM	01	01	01	00	00	00	Reserva de Armamento	Substituição por tecnologia nova



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

06	3º BPM	01	01	01	00	00	00	Reserva de Armamento	Substituição por tecnologia nova
07	4º BPM	01	01	01	00	00	00	Reserva de Armamento	Substituição por tecnologia nova
08	5º BPM	01	01	01	00	00	00	Reserva de Armamento	Substituição por tecnologia nova
09	6º BPM	01	01	01	00	00	00	Reserva de Armamento	Substituição por tecnologia nova
10	7º BPM	01	01	01	00	00	00	Reserva de Armamento	Substituição por tecnologia nova
11	8º BPM	01	01	01	00	00	00	Reserva de Armamento	Substituição por tecnologia nova
12	9º BPM	00	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	Falta computador para uso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

13	10º BPM	01	01	01	00	00	00	Reserva de Armamento	Substituição por tecnologia nova
14	11º BPM	01	01	01	00	00	00	Reserva de Armamento	Substituição por tecnologia nova
15	BPFRON	00	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	Falta computador para uso.

TABELA II - ESTIMATIVA EXISTENTE (SWITCH, HD EXTERNO, KIT CFTV IP, KIT ALARME COM FIO e KIT TV VIDEOWALL FULL HD 55")

ITEM	UNIDADE MILITAR	QUANTIDADE						ALOCAÇÃO	MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO
		SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas	HD EXTERNO 02 TB	KIT CFTV IP	KIT ALARME COM FIO	Kit TV VIDEOWALL 55"			
01	BOPE	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	SEM EQUIPAMENTO	



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

02	BPCHOQUE	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	SEM EQUIPAMENTO
03	DMB/DAAL	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	SEM EQUIPAMENTO
04	1º BPM	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	SEM EQUIPAMENTO
05	2º BPM	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	SEM EQUIPAMENTO
06	3º BPM	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	SEM EQUIPAMENTO
07	4º BPM	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	SEM EQUIPAMENTO
08	5º BPM	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	SEM EQUIPAMENTO
09	6º BPM	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	SEM EQUIPAMENTO
10	7º BPM	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	SEM EQUIPAMENTO
11	8º BPM	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	SEM EQUIPAMENTO
12	9º BPM	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	SEM EQUIPAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

13	10º BPM	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	SEM EQUIPAMENTO
14	11º BPM	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	SEM EQUIPAMENTO
15	BPFRON	00	00	00	00	00	Reserva de Armamento	SEM EQUIPAMENTO

5.2 - - QUADRO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA POR UNIDADE

TABELA I - ESTIMATIVA EXISTENTE E NECESSIDADE (DESKTOP, NOBREAKS)

ITEM	UNIDADE MILITAR	QUANTIDADES EXISTENTES DE DESKTOP	QUANTIDADES EXISTENTES DE NOBREA'S	QUANTIDADES PRETENDIDAS PARA AQUISIÇÃO DE DESKTOP	QUANTIDADES PRETENDIDAS PARA AQUISIÇÃO DE NOBREA'S
01	BOPE	01	01	02	02
02	BPCHOQUE	01	01	02	02
03	DMB/DAAL	00	00	22	22
04	1º BPM	01	01	02	02
05	2º BPM	01	01	02	02
06	3º BPM	01	01	02	02
07	4º BPM	01	01	02	02
08	5º BPM	01	01	02	02



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

09	6º BPM	01	01	02	02
10	7º BPM	01	01	02	02
11	8º BPM	01	01	02	02
12	9º BPM	00	00	02	02
13	10º BPM	01	01	02	02
14	11º BPM	01	01	02	02
15	BPFロン	00	00	02	02
TOTAL		12	12	50	50

TABELA II - ESTIMATIVA EXISTENTE E NECESSIDADE (IMPRESSORA, SCANNER, FECHADURA DIGITAL, FECHADURA AUXILIAR)

ITEM	UNIDADE MILITAR	QUANTIDADES EXISTENTE DE IMPRESSORA	QUANTIDADE EXISTENTE DE SCANNER	QUANTIDADES EXISTENTE DE FECHADURA DIGITAL	QUANTIDADE EXISTENTE DE FECHADURA AUXILIAR	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE FECHADURA DIGITAL	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE FECHADURA AUXILIAR
01	BOPE	00	00	00	00	01	01	01	01
02	BPCHOQUE	01	00	00	00	01	01	01	01



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

03	DMB/DAAL	00	00	00	00	11	11	06	01
04	1° BPM	01	00	00	00	01	01	01	01
05	2° BPM	01	00	00	00	01	01	01	01
06	3° BPM	01	00	00	00	01	01	01	01
07	4° BPM	01	00	00	00	01	01	01	01
08	5° BPM	01	00	00	00	01	01	01	01
09	6° BPM	01	00	00	00	01	01	01	01
10	7° BPM	01	00	00	00	01	01	01	01
11	8° BPM	01	00	00	00	01	01	01	01
12	9° BPM	00	00	00	00	01	01	01	01
13	10° BPM	01	00	00	00	01	01	01	01
14	11° BPM	01	00	00	00	01	01	01	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

15	BPFRON	00	00	00	00	01	01	01	01
TOTAL		11	00	00	00	25	25	20	15

Obs.: as impressoras que são mencionadas como existentes, são multifuncionais, porém não são tanque de tinta wi-fi.

TABELA III - ESTIMATIVA EXISTENTE E NECESSIDADE (SWITCH, HD EXTERNO, KIT CFTV, KIT ALARME COM FIO, KIT TV VIDEOWAAL 55")

ITEM	UNIDADE MILITAR	QUANTIDADE EXISTENTE E SWITCH	QUANTIDADE EXISTENTE E HD EXTERNO	QUANTIDADE EXISTENTE KIT CFTV	QUANTIDADE DE KIT ALARME COM FIO	QUANTIDADE KIT TV VIDEOWALL 55"	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE SWITCH	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO	QUANTIDADE E PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE KIT CFTV	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE ALARME COM FIO	QUANTIDADE PRETENDIDA PARA AQUISIÇÃO DE KIT TV VIDEOWALL 55"
01	BOPE	00	00	00	00	00	01	01	01	01	01
02	BPCHOQUE	00	00	00	00	00	01	01	01	01	01
03	DMB/DAAAL	00	00	00	00	00	07	07	01	01	11



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

04	1° BPM	00	00	00	00	00	01	01	01	01	01
05	2° BPM	00	00	00	00	00	01	01	01	01	01
06	3° BPM	00	00	00	00	00	01	01	01	01	01
07	4° BPM	00	00	00	00	00	01	01	01	01	01
08	5° BPM	00	00	00	00	00	01	01	01	01	01
09	6° BPM	00	00	00	00	00	01	01	01	01	01
10	7° BPM	00	00	00	00	00	01	01	01	01	01
11	8° BPM	00	00	00	00	00	01	01	01	01	01
12	9° BPM	00	00	00	00	00	01	01	01	01	01
13	10° BPM	00	00	00	00	00	01	01	01	01	01
14	11° BPM	00	00	00	00	00	01	01	01	01	01
15	BPFRO N	00	00	00	00	00	01	01	01	01	01



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

TOTAL	00	00	00	00	00	20	20	15	15	25
--------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

A Técnica quantitativa de estimação dos equipamentos e materiais a serem adquiridos e a quantidade estimada prevista a ser adquirida conforme quadro de especificações técnicas, tem por parâmetro a seguinte utilização na estrutura da Polícia Militar explicitada no quadro abaixo, que utilizarão os Equipamentos nas atividades na guarda das armas de fogo, munições e insumos na reserva de armamento.

Informo-vos ainda que os equipamentos de informática existentes (equipamentos obsoletos), serão encaminhados para a Diretoria de Informática da Polícia Militar - RO, diretoria esta, responsável pelo planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades de tecnologia da Polícia Militar.

Foram ainda observados, os seguintes critérios para a distribuição dos equipamentos:

1. que fossem contemplados todos os Batalhões da Polícia Militar, nas localidades das Coordenadorias Regionais de Policiamento;
2. que cada unidade operacional possuísse quantidade de equipamentos e materiais para serem utilizados quando para a consecução do objeto deste Termo de Convênio;
3. que parte dos equipamentos e materiais fossem contemplados as unidades que ficam na Capital;
4. que parte dos equipamentos fossem destinados para a Divisão de Material Bélico - DMB, para realização de substituição quando necessário;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

6 - QUADRO DE EQUIPAMENTOS À SEREM REGISTRADOS

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300109135

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação **GAMA**

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	UNID	50
02	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK 1,5 kVA	UNID	50
03	SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas	UNID	20
04	HD EXTERNO 02 TB	UNID	20
05	KIT CFTV IP	UNID	15
06	SCANNER PROFISSIONAL DUPLEX COLORIDO	UNID	25
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - WI-FI	UNID	25
08	KIT DE ALARMA COM FIO	UNID	15
09	FECHADURA DIGITAL	UNID	20
10	FECHADURA AUXILIAR	UNID	15
11	KIT TV VIDEOWALL FULL HD 55" COM SUPORTE PANTOGRÁFICO MODULAR	UNID	25

7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR - Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar; Controladora de memória e de vídeo integrada; Processador com clock speed de no mínimo 3.3 ghz e com memória cache de no mínimo 12mb; Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; Implementar tecnologia que permite que	Unid	50

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções; Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal. TDP (termal Design Power) máximo de 65W. Atingir índice de, no mínimo, 10.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. **BIOS** - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional; O BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module 1.2 ou superior (TPM); Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; Para sistema operacional baseado em Linux deve possuir suporte a atualizações do BIOS dentro do DOS (Flashbin), além de recuperações de falhas; Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP; Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa; BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros; Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; Tipo Flash Rom; Suportar boot pela rede; Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede; Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros; Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes (básico e avançado com varredura de todos os blocos de memória e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

dos dispositivos de armazenamento) independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário; **CHIPSET E PLACA MÃE** - Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso ao BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC; Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST; O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos; O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s; Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2 ou superior, integrado a placa-mãe; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; Suporte a DMI - "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador; Deverá possuir memória não volátil integrada à placa mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota por software de gerenciamento, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado); Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico. **MEMÓRIA** - Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR4; Com no mínimo 16GB DDR4 2666MHz, em um módulo (1x16GB); Garantir e oferecer expansibilidade para 64GB; **ARMAZENAMENTO** - Duas interfaces tipo sata 3.0 – 06GB/s; Com 01 (um) disco de 256 GB SSD e 01 (um) disco de 500 GB, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm; Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology). **UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA** Unidade de DVD+/-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

RW interna; Interface tipo sata 1.5 Gb/s ou superior. **GABINETE** Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 250 wats, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos); Fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 85% (pfc 80+); O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria PLATINUM (podendo alcançar até 92% de eficiência) ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (tool less). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados; O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações; Dimensões máximas de 33,8 x 30,8 x 10 cm. **INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO** Controladora de vídeo Permita o uso de três monitores simultâneos, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board; Memória da placa de vídeo do tipo, com compartilhamento dinâmico com o sistema, podendo atingir 1.7GB ou mais; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI; Possuir, no mínimo, 2 (duas) no padrão displayport ou DVI-i/d nativas. Controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol); Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada. Controladora de áudio; Controladora de som compatível com o padrão “hd audio codec”; Alto-falante integrado ao gabinete; Possuir no painel frontal um conector universal de áudio; Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha. Portas e expansões: Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB 2.0 / 3.0 ou superior nativas; Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. Das 10 (dez) portas, devem existir pelo menos 5 (cinco) USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) tipo C frontal; Possuir 01 placa wireless, com antena, padrão IEEE 802.11AC. **SOFTWARES** - Software para gravação de mídias CD/DVD; Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; Os equipamentos adquiridos deverão estar configurados com o perfil utilizado pela contratante, como por exemplo: fundo de tela, drivers de impressora, configurações de internet, etc; Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da contratante deverá preparar uma única máquina “modelo” com este perfil. Posteriormente, a empresa vencedora deverá replicar este modelo para todas as outras máquinas, obedecendo o licenciamento “MICROSOFT OEM” do software Windows. Após a criação da máquina modelo (conforme perfil), deverá ser gerado um CD de recuperação, de forma que se consiga facilmente a restauração de todo o sistema em caso de falha (um CD por máquina). **COMPATIBILIDADE** - O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com Linux Ubuntu kernel 3.12 ou superior. A comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.Ubuntu.com/certification>) ou carta do fabricante somada a declaração do fabricante do Sistema Operacional Linux Ubuntu; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 professional 64 bits e Linux Ubuntu 16.04 ou superior. **DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES** - Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; Todas as características técnicas solicitadas neste documento, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante, ou documento comprobatório emitido pelo fabricante, direcionado ao presente certame licitatório com as especificações técnicas solicitadas até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame; Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada; Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados; Comprovação de conformidade com a norma EPEAT GOLD para o conjunto computador, comprovado através do site www.EPEAT.net; Comprovação de conformidade com a norma energy star 6.1, ou superior, para computador e monitor; Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Certificado ou comprovante de conformidade com IEC-62311 ou EN-62311, relativo à exposição do público em geral relacionados a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos para o computador; Certificação ou comprovante de conformidade com iso-9296 (acoustics - declared noise emission values of computer and business equipment) ou similar emitido por laboratório certificado pelo INMETRO para o computador; Comprovante que o computador, em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma nbr-10152, ou norma internacional similar, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, através de laudo técnico gerado por entidade especializada; Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances); O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado ou laboratório reconhecido pelo INMETRO; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio dtmf (desktop management task force) que especifica o padrão "dmi" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "board" ou "leadership". O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list> onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias. **OUTROS REQUISITOS** - Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. **GARANTIA** - Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses; A contratada ou o fabricante

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana; 8 horas por dia 5 dias por semana; O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas; A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução; A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta; O atendimento será em regime 8 horas por dia, 5 dias por semana; 8 horas por dia 5 dias por semana; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste documento; **REQUISITOS COMPLEMENTARES** - Sistema operacional: o equipamento deverá ser acompanhado de licença do MS-Windows 10, professional x64, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento; **MONITOR DE VÍDEO DE 23"** - Tamanho da tela: mínima de 23 polegadas; Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS; Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz; Proporção 16:10 ou 16:9; Brilho mínimo de 250 CD/m²; Relação de contraste mínima de 1.000:1; Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores; Tempo de resposta máximo 8ms; Distância entre pixels: máximo de 0.2652 (H) mm x 0.2652 (V) mm; Conectores de entrada: Uma entrada DVI e/ou displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

	<p>ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores; 01 (uma) porta USB 3.0 para upstream e 02 (duas) portas USB 3.0 para downstream; Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação; Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático; Consumo de energia em modo de operação de no máximo 22 wats; A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado); Garantia padrão de 01 (um) ano. TECLADO - Padrão ABNT-2; Regulação de altura e/ou inclinação do teclado; Interface USB; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastada por uso deverão ser substituídos qualquer custo adicional; Garantia padrão de 01 (um) ano. MOUSE - Apontador (mouse) com tecnologia óptica e conector USB (sem uso de adaptadores), ergonômico e ambidestro, de 02 (dois) botões e 01 (um) botão de rolagem (“net scroll”); do mesmo fabricante do equipamento principal; Resolução mínima de 1000 (mil) DPI; Interface USB; Garantia padrão de 01 (um) ano.</p>		
02	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK 1,5 kVA No-break 1.500 VA. Potência Máxima: 1500VA/825W. Tensão De Entrada: 115V/220V Bivolt, seleção automática. Tensão De Saída: 115V. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Forma de onda senoidal pura. Processador do tipo DSP (Processador Digital de Sinais) ou CISC. Comunicação Inteligente através de porta USB – Acompanhar Cabo. Software que permite o monitoramento das funções do No-break. Filtro de linha. Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL. Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no no-break como anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia. Função mute. Botão liga/desliga temporizado. Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga. Conexão para baterias externas para expansão da autonomia. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Estabilizador interno com 4</p>	Unid	50

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

	<p>estágios de regulação. Função True RMS. Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria). Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 7Ah. Tempo de transferência inversor: < 0,8 ms. Quantidade de Tomadas: Mínimo 5 no padrão NBR 14136. Auto teste na Partida: Afim de verificar o funcionamento ideal do equipamento. Partida a Frio: Permite que o no-break seja ligado na ausência de rede elétrica. Circuito Desmagnetizador. Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva. <u>DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO</u> Contra descarga total das baterias. Contra Surtos de Tensão. Contra Sobreaquecimento: Inversor e Transformador. Contra Curto-circuito no inversor. Contra Sub/sobretensão da rede elétrica. Garantia: 12 meses. Link de pesquisa do item: NO-BREAK SENOIDAL 1,5 KVA BIVOLT.</p>		
03	<p>SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas - PoE - Especificações: Diferencial Switch Avançado Com Gerenciamento Inteligente Gigabit De 24 Portas Poe Com Alimentação Econômica Poe 180W 4 Portas GbeSfp; • Portas 24 Portas Poe+ 10/100/1000 Rj-45 Com Negociação Automática 4 Portas Sfp 1000 Mbps Suporta Um Máximo De 24 Portas 10/100/1000 Com Detecção Automática E Mais 4 Portas Sfp 1000base-X, Ou Uma Combinação; • Memória E Processador Mips A 500 Mhz 32 Mb De Flash Tamanho Do Buffer De Pacotes: 4,1 Mb SDRAM De 128 Mb; Latência De 100 Mb: < 5 µs; Latência De 1000 Mb: < 5 µs; Capacidade De Produção De Até 41,7 Mpps; • Capacidade De Routing/Switching 56 Gbps; • Poe De Fonte De Alimentação 180 W Poe+; • Características De Gestão Imc - Centro De Gerenciamento Inteligente Interface De Linha De Comando Limitada Navegador Web Snmp Manager Ieee 802.3 Ethernet Mib; Dimensões Mínimas (L X P X A) 44 X 23,8 X 4,4 Cm; • Peso 3.4 Kg; • com os suporte para se encaixar nos racks de 1U; • 24 Portas de 10/100 / 1000Mbps que suporta PoE, com uma potência total de PoE de abastecimento até 180W; • Quantidade portas: 24; • Referência: Switch Hpe Aruba 1920 (Jg925a) 24 10/100/1000 Poe+ 4-Sfp L3 Gerenciável • Caracterização pregão: SWITCH 24 Portas 10/100, compatível ou superior ao modelo HP 1920-24G-POE 180W (JG925A) com as seguintes características mínimas: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas PoE com alimentação econômica PoE 180 W e 4 portas GbE SFP, 24 portas PoE+ 10/100/1000 RJ45 com negociação automática, 4 portas SFP 1000 Mbps, Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação, Memória e processador: MIPS a 500 MHz, 32 MB de flash, Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb, SDRAM de 128 MB, Capacidade de routing/switching: 56 Gbps,</p>	Unid	20

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

	Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente, Interface de linha de comando limitada, Navegador Web, SNMP Manager, IEEE 802.3 Ethernet MIB. Catmat 122971. Modelo de referência: Switch HPE FlexNetwork 5510 24G PoE + 4SFP + HI de 1 slot (JH147A). Switch Cisco Catalyst 2960-TS-L(24 portas 10/100/1000 + 4 portas combo). Switch DATACOM DM1200E 24GT+4GX.		
04	HD EXTERNO 02 TB Com as condições mínimas e essenciais: HD externo com entrada USB 3.0; Velocidade de Transferência de Dados USB 3.0 - 4.8GB/s; Capacidade de armazenamento: 02 (dois) TB; 01 (um) cabo USB 3.0 (comprimento 18 polegadas) para alimentação de energia e transferência de arquivos simultaneamente. Obs. vedado o uso de cabo específico para energização. Garantia de 12 meses. Link de pesquisa do item: HD EXTERNO 02 TB .	Unid	20
05	<p>KIT CFTV IP, composto por:</p> <p><u>01 (UM) GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR:</u></p> <p><u>16 (DEZESSEIS) CÂMERAS IP BULLET FULL HD;</u></p> <p><u>01 (UM) MOUSE ÓPTICO USB;</u></p> <p><u>02 (DUAS) BOBINAS (305 METROS CADA) DE CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6;</u></p> <p><u>50 (CINQUENTA) CONECTORES RJ-45 MACHO - CATEGORIA 6 - deverá ser composto com os itens descritos a seguir, sendo garantido compatibilidade e interoperabilidade entre eles.</u></p> <p>- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Gravação de no mínimo 16 câmeras IP em Full HD a 30 FPS e conter 16 portas PoE; 1 interface de rede Gigabit Ethernet; Realizar reconhecimento automático das câmeras IPs; Realizar a exportar vídeos em AVI: sem o uso de programas específicos para conversão; Realizar edição de áudio e vídeo; Sistema Processador: Principal Microprocessador dual core de alto desempenho; Sistema operacional embarcado. Entrada de vídeo: Suporte para câmeras IP com 16 portas PoE; Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera, (mín. 03). Áudio: 1 canal RCA de entrada para áudio; 1 canal RCA de saída para áudio; Suporte à câmeras IP com áudio (mín. 16); Compressão de áudio de G.711 e AAC. Visualização: Saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA; Suportar resoluções no monitor HDMI 1 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720; Suportar resoluções no monitor VGA 1 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720; Comprimento mínimo para cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros; Suportar resoluções na visualização</p>	Unid	15

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF. Canais em visualização simultânea em Stream Principal (taxa de frames de 30 FPS): 8 MP (4K) - 1 canal; 6 MP - 1 canal; 5 MP - 1 canal; 4 MP - 2 canais; 3 MP - 3 canais; 2 MP (Full HD/1080p) - 4 canais; 1,3 MP - 4 canais; 720 P - 10 canais; 04 máscaras de privacidade por canal; Conter zoom digital; Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema. **Gravação:** Sistema com compressão dos arquivos H.265/H.264/MJPEG; Suportar resoluções de gravação 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF; Com taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 frames; E suportar taxa de bit rate para gravação de 180 Mbps. Deverá possuir configurações/eventos para gravação com detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo e configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação 1~120 minutos (padrão: 60 minutos)/1~30 segundos /10~300 segundos. Capacidade de configurar eventos por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação. Possuir controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP. **Reprodução e backup de gravações:** Reprodução simultânea mínimo de 4 canais; Resoluções suportadas na reprodução mínimo 4 canais em 2 MP (1080P) ou 1 canal em 8MP (4K); Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos); Funções no playback Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital; Modos de backup Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface Web. **Rede:** Porta Ethernet 1 portas RJ45, (10/100/1000Mbps); Funções das portas Ethernet: Simples; Portas PoE 16 portas PoE 802.3at; Potência por porta PoE Máximo 25,5W por porta, 130W total; Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, E-mail (SMTP), NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, UPnP (somente discovery), Servidor de Alarme; Throughput de rede 300 Mbps; Entrada de banda 180 Mbps; Saída de banda 120 Mbps; Conexões remotas 128 usuários simultaneamente; Acesso por Smartphones IOS e Android através aplicativo gratuito fornecido pela fabricante. **Armazenamento mínimo instalado de 04TB em HD único SATA 3;** Possuir slot e capacidade de expansão de armazenamento: Possuir o mínimo de dois slots para HD, que suporte HD de 12TB, com armazenamento total suportado de 24TB. Possuir Configurações de opções de armazenamento em gravação simples por eventos ou regular; Realizar o gerenciamento de espaço em disco com tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

de hibernação do HD, emitir alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; possuir modos de configuração do HD: Leitura/gravação, somente leitura e redundante. **Conexões auxiliares:** Mínimo de 02 Portas USB (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0) com possibilidade de uso simultâneo; 1 porta RS232 para comunicação com PC; 01 canal RCA de entrada de áudio bidirecional; 01 canal RCA saída de áudio bidirecional; 04 entradas de alarme; 02 saídas de alarme; Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações. **Geral:** Possuir alimentação do dispositivo em fonte interna, 100 - 240 Vac. 50/60 Hz com proteção contra surto de tensão; Suportar instalação em condições de ambiente 0°C ~ +55°C, 0 ~ 10% a 90% de umidade; Possibilidade de instalação em mesa ou rack; Certificados FCC e CE; Possuir Ventilação interna; 01 Cabo de Força (1,5 metros); Garantia de 12 meses. Link para pesquisa do item: [nvr_16 portas PoE Suporte para câmeras IP com 16 portas PoE](#) e [HD 4TB PARA NVR. 16 \(DEZESSEIS\) CÂMERAS IP BULLET FULL](#)

HD ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - CÂMERA:Sensor de imagem 1/2.7" 2 Megapixel progressivo CMOS; Obturador eletrônico 1/3 s a 1/100.000s; Iluminação mínima 0,05 lux: colorido; 0,3 lux: preto & branco (IR desligado); 0 lux: preto & branco (IR ligado); Relação sinal-ruído >50 dB; Controle de ganho Automático/Manual; Balanço de branco Automático/Manual; Redução de ruído 3D; 04 máscaras de privacidade; Compensação de luz de fundo BLC/HLC/WDR; Perfil Dia/Noite Automático (ICR)/Colorido/Preto e branco; Modos de vídeo Automático (ICR)/Colorido/Preto e branco; Até 4 regiões de Detecção de vídeo. **LENTEs:** Distância focal 2,8 ~12 mm; Zoom óptico de 04 vezes; Abertura máxima F1.8; Ângulo máximo 106º; Ângulo de visão (H x V) H: 105º ~ 33º, V: 56º ~ 18º; Lente Varifocal motorizada montada em placa. **VÍDEO:** Compressão de vídeo H.265/H.264/MJPEG; Resolução de imagem/Proporção de tela 1080P (1920×1080) / 1080p (1920 × 1080) / 1.3 M (1280 × 960) 720p (1280 × 720) / D1 (704 × 480), CIF (352 × 240) / VGA (640 × 480) 1.3M (1280×960) / 720P (1280×720) / D1 (704 × 480) / VGA (640 x 480) / CIF (352 × 240); Formato do vídeo NTSC; Bit rate H.265: 9kbps - 6144 kbps, H.264: 24 kbps - 10240 kbps, MJPEG: 40 kbps - 15616 kbps; Taxa de frames, Stream principal: 1080 (1 a 20 FPS), 1.3 M/720p (1 a 30 FPS), Stream extra 1: D1/VGA/CIF (1 a 30 FPS). **REDE:** Interface RJ45 (10/100BASE-T); Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif; Serviços DDNS; Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha; Navegador Internet Explorer® 8.0 ou superior; Smartphone iOS e Android; Aplicações e monitoramento por aplicativo gratuito fornecido pela

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

<p>fabricante; Throughput 30 Mbps. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: Distância máxima do infravermelho ativo 40 metros; Cabo multifunções com conector de alimentação P4 para entrada de corrente contínua de 12 V e conector RJ45 (Rede e PoE) para entrada de rede Ethernet e alimentação PoE (802.3af); Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas; Nível de proteção IP67; Valor de proteção 2 kV; Consumo de energia Máx 12,95 W; Temperatura de operação - 30 °C ~ 60 °C; Umidade relativa 0 a 95%; Interfaces auxiliares Gravação local Microcartão SD de até 128 Gb. Garantia de 12 meses. Link para pesquisa do item: CÂMERA IP BULLET FULL HD, IR 40M. 01 (UM)</p> <p>MOUSE ÓPTICO USB: Com as condições mínimas e essenciais: Mouse Óptico, padrão USB, 1000 DPI, Cor predominante Preto, 3 Botões. Garantia de 12 meses. Link de pesquisa do item: Mouse Óptico, padrão USB, 1000 DPI PRETO. 02 (DUAS)</p> <p>BOBINAS (305 METROS CADA) DE CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6: Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC não propagante a chama; Marcação sequencial métrica decrescente, O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Acondicionado em caixa de papelão; Normas: TIA-568-C.2 e seus complementos, ISO/IEC 11801 UL 444, ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705. Certificações: UL Listed (E160837), ETL Listed (3050027), ETL Verified (J20021181), ETL 4 conexões (3073041), ETL 6 conexões (3118430), Anatel (1145-04-0256); Garantia do fabricante de 12 meses. Modelo de referência para cotação: Furukawa, Commscope, Polycom e Amp (TE Connectivity/Tyco ou equivalente qualidade e desempenho. Link de pesquisa do item: CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6, 305 METROS. 50 (CINQUENTA)</p> <p>CONECTORES RJ-45 MACHO - CATEGORIA 6: Conectores plug RJ45 devem ter um folheamento de 50 (cinquenta) micropolegadas em ouro; O conector deve ser desenhado com um mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico da conexão (linguetas) contra fígamento acidental; Deverá cumprir as especificações da norma ABNT NBR 14703:2005 quanto a requisitos de categoria 6; Devem ser não propagantes à chama, cumprindo os requisitos da norma ABNT NBR 14705:2010; O fabricante deve contar com algum plano de garantia da qualidade em seu processo de fabricação. Apresentar documento comprobatório; Garantia do fabricante de 12 meses. Modelo de referência para cotação: Furukawa, Sohoplus, COMMSCOPE SYSTIMAX, ou equivalente qualidade e desempenho. Link de pesquisa do item: CONECTORES RJ-45 MACHO - CATEGORIA 6.</p>		
--	--	--

06	<p>SCANNER PROFISSIONAL DUPLEX COLORIDO:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – Operação: Scanner com alimentação vertical, com scanner duplex colorido; Sensor (CIS) Contact Image Sensor; Possuir resolução ótica de 600 dpi; Resolução interpolada de 1200 dpi; Modo de digitalização colorido (profundidade de bits) RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída; Velocidade de digitalização de 45 ppm / 90 ipm : 200 e 300 dpi preto e branco, colorido, tons de cinza,11 ppm / 22 ipm: 400 e 600 preto e branco, colorido, tons de cinza; ADF com capacidade mínima de 100 páginas; Ciclo de trabalho diário mínimo de 5.000 páginas; Operar com tamanho de documento: 200 dpi: Min. 5,08 x 5,08 cm Máx. 21,59 x 609,6 cm,300 dpi: Min. 5,08 x 5,08 cm Máx. 21,59 x 546,1 cm; Gramatura do papel 27 - 413 g/m, Máx. espessura do cartão em relevo: 1,24 mm; Formatos de papel A4, A5, A6, B5, carta, postal, cartões de visita, cartões plásticos, legal, executivo; Deverá conter painel de controle touch de fácil acesso com até 30 trabalhos a serem definidos pelo usuário; Conter conectividade USB 3.0 de alta velocidade, ethernet (RJ-45, 1000BASE-T/10BASE-T/100BASE-TX) e USB 2.0; Geral: Requisitos de energia Voltagem: AC 100 - 240 V Saída do adaptador de AC: 24 V DC Corrente nominal: 1.2 A Frequência: 50 – 60 Hz; Outras Características: Capacidade realizar digitalização de cartões plásticos (incluindo cartões em relevo), cartões de visita, documentos dobrados de tamanho grande com folha portadora opcional, detecção ultrassônica de alimentação dupla. Software: Suportar Drivers TWAIN e ISIS; Software de gestão de arquivos digitalizados e integre-os a serviços de nuvem (Dropbox, SharePoint, Evernote, Google Drive). Deverá possuir: 01 Cabo USB 2.0 (mín. 1,5m); 01 Adaptador de Energia; 01 Cabo de Alimentação (mín. 1,5m). Garantia:12 meses. Link para pesquisa do item: SCANNER COLORIDO DE DOCUMENTOS.</p>	Unid	25
07	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - WI-FI:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – Geral: Função de impressão/digitalização/cópia; Impressão sem fio (wi-fi direct); Função de impressão frente e verso automática; Possuir visor frontal colorido de 1,4"; Possuir sistema de abastecimento por encaixe com tanque de tinta de fácil acesso; Scanner de 1200 x 2400 dpi. Suporte de papel Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta); A bandeja de entrada deverá suportar no mínimo: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes; Possuir software de impressora e software de scanner fornecido pela fabricante. Garantia de 12 meses. Impressão: Disponibilize a</p>	Unid	25

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

	<p>configuração de resolução até 5760 x 1440 dpi; Realizar impressão com velocidade em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, normal em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm, automática frente e verso em preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm. Cópia: Velocidade das cópias 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores); Qualidade Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão; Quantidade 1-99 cópias (sem PC), configuração realizada no visor frontal; Tamanho A4, carta; Características de cópia diminuir e aumentar (25-400%). Digitalização: com scanner de base plana; Área de digitalização utilizável de 21,6 x 29,7 cm (máxima); Resolução Ótica 1200 dpi, hardware 1200 x 2400 dpi, interpolada 9600 x 9600 dpi; Profundidade das cores de 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Digitalização para computador. Conectividade: Conectividade padrão USB de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6 , Wi-Fi Direct; Compatibilidade de entrada integrada para cartão de memória modelos SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC; Compatibilidade com sistema operacional Windows Vista/Windows 7/Windows 8/8.1/Windows 10 (32bit/64bit), Windows Server2003 SP2 – Windows Server 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x8. Deverá ser entregue:02 kit de garrafas de tinta de reposição do mesmo fabricante da impressora, compatíveis com o modelo entregue, cor Preto (rendimento até 7.500 páginas) e Ciano, Magenta e Amarelo (rendimento até 6.000 páginas); 01 Cabo de alimentação mín. 1,5m; 01 Cabo USB 2.0 mín. 1,5m; 01 CD de instalação; e 01 Guia de instalação rápida. Link para pesquisa do item: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.</p>		
08	<p>KIT DE ALARMA COM FIO, composto por :</p> <p>01(UMA) CENTRAL DE ALARME:</p> <p><u>01 (UMA) BATERIA 12V 7AH SELADA;</u></p> <p><u>03 (TRÊS) SENSORES INFRAVERMELHO COM FIO;</u></p> <p><u>06 (SEIS) SENSORES DE ABERTURA MAGNÉTICO DE SOBREPOR COM FIO;</u></p> <p><u>03 (TRÊS) CONTROLES REMOTO;</u></p> <p><u>02 (DUAS) SIRENES;</u></p> <p><u>02 (DOIS) ROLOS (100 METROS CADA) CABO 4 VIAS PARA INSTALAÇÃO ALARME.</u> deverá ser composto com os itens descritos a seguir, sendo garantido compatibilidade e interoperabilidade entres os itens :</p> <p>CENTRAL DE ALARME: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA:Com suporte para 2 chips (cartões SIM) de celular; Capacidade para conexão</p>	Unid	15

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

de até 4 teclados e 4 receptores; Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e GPRS; 2 saídas PGM programáveis; Teclado Incluso; Cabo de Força incluso; Cabo de conexão com bateria incluso; Acompanhar parafusos e buchas de fixação; Garantia de 12 meses. **Gerais:** Tensão de alimentação com Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático); Consumo em standby (127 V) 1,7071 Wh; Consumo em standby (220 V) 1,6875 Wh; Temperatura de operação - 10 a 50 °C, umidade relativa do ar até 90%; Corrente saída auxiliar 1,2 A / 14,5 VDC; Supervisão contra corte e curto-circuito na sirene Sim, necessário resistor de 2K2 Ω; Corrente de saída de sirene 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria; Carregador de bateria inteligente; Número de PGM na placa 2, chaveada negativo 50 mA / 12 VDC; Buffer de eventos 256 eventos com data e hora; Número de dispositivos no barramento BUS 4 teclados e 4 receptores; Supervisão e proteção do barramento BUS; Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS 100 m, bitola do cabo 10 x 26 AWG; **Zonas:** Número de zonas com fio Máximo de 24 (com 4 teclados); Número de zonas na placa 16 no modo duplicado; Número de zonas por teclado: 2; Resistor instalação de zonas Zona alta 3K9 Ω, zona baixa 2K2 Ω, resistor final de linha 2K2 Ω (incluso); Resistência máxima de cabeamento de zona 100 Ω por zona; **Comunicação Linha Telefônica:** Número memória para discagem 8 com 20 dígitos cada (2 empresa de monitoramento 1 Download/upload 5 pessoais); Modo de discagem DTMF Homologado Anatel; Detecção de corte de linha telefônica; Protocolo de comunicação Contact ID, Contact ID programável e Adenco Xpress; Proteção de entrada de linha telefônica Protetor a Gás e PTC; Teste periódico Programável em horas ou agendada por horário; Possuir software para download e upload gratuito com compatibilidade com sistema operacional Windows. **Comunicação Ethernet:** Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos; Base de velocidade 0/10Mbps; Base do protocolo TCP/IP; Teste periódico Programado em minutos. Mínimo de 1 minuto; Possuir software para download e upload gratuito com compatibilidade com sistema operacional Windows. Link de pesquisa do item: [Central de Alarme Monitorado C/ Discadora GSM 18 Zonas. 01 \(UMA\) BATERIA 12V 7AH SELADA](#): Bateria Nova Selada para central de alarme com tensão de 12V e capacidade nominal de 7Ah, regulada por válvulas (VRLA); Deverá possuir conector tipo terminal Faston F187 com posição D; Resistir a elevadas taxas de descarga; Operar em larga faixa de temperatura; Com resistência interna: 24 mΩ (Plena Carga a 25 °C); Corrente de Curto Circuito: 130.0 A; Corrente Máxima de Descarga (A/5s): 65.0 A; Dimensões: (C x L x A x A1) 150x65x95,5x100mm; Auto-descarga 25 °C: Capacidade residual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

após 3 meses: 91 %; Capacidade residual após 6 meses: 82 %; Capacidade residual após 12 meses: 64 %; Carga de Tensão Constante 25 °C: Corrente Inicial (Cíclico): 1,75 A; Tensão (Cíclico): 14,1 a 14,4 V; Tensão (Flutuação): 13,5 a 13,8 V; Certificação UL; Garantida de 12 meses. Link de pesquisa do item: [BATERIA 12V 7AH SELADA. 03 \(TRÊS\) SENSORES INFRAVERMELHO COM FIO](#) Gerais: Cobertura Grande angular 115°; Alcance 12 metros; Alimentação 9 VCC a 18 Vdc; Consumo 9 mA em 12 Vdc; Temp. Oper - 10o C a 50o C. Deverá possuir parafusos e buchas de fixação; Garantia de 12 meses. **Características:** Possuir tecnologia digital de detecção micro processada com dois níveis de sensibilidade; Não necessitar de articulador para instalação em parede; Possuir infravermelho passivo com duplo elemento; Realizar o acionamento por detecção de movimento. Com tecnologia 100% digital, deve possuir blindagem que possibilite a instalação em ambientes ruidosos e com alto índices RFI/EMI. Link para pesquisa do item: [SENSOR INFRAVERMELHO COM FIO. 06 \(SEIS\) SENSORES DE ABERTURA MAGNÉTICO DE SOBREPOR COM FIO](#) Gerais: Possuir instalação discreta e em diferentes materiais; possuir cabo flexível de alta resistência integrado; Aplicável em grandes distâncias de abertura; Fabricação em material anti-UV. Deverá acompanhar parafusos e buchas para fixação. Garantia de 12 meses. **Características:** Tensão máxima na saída de alarme 100 V; Corrente máxima 500 mA; Suportar temperatura de operação -10 °C a 50 °C; Método de detecção Campo magnético; Distância entre o sensor *reed switch* e o ímã: 20 mm ± 10%. Link de pesquisa do item: [Sensor Magnético com fio. 03 \(TRÊS\) CONTROLES REMOTO](#) Gerais: Deverá possuir 3 botões independentes que podem ser configurados de acordo com a necessidade de cada usuário; Bateria de lítio única tipo botão de 3 Vdc CR2032; Garantia de 12 meses. **Especificações técnicas:** Acionamento 3 botões independentes (com antitravamento de teclas); Possuir alcance RF 100 m sem obstáculo; Operar na frequência 433,92 MHz ressonador SAW; Taxa de transmissão 1,886 Kbps; Modulação FSK/OOK; Encoder HT 6P20 (código fixo); Cor Preto; Deverá acompanhar 01 clipe e 01 cordão de silicone. Link de pesquisa do item: [Controle Remoto. 02 \(DUAS\) SIRENES](#) **Especificações técnicas:** Aplicação para sistema de segurança com fio; Tipo de sirene Piezoelétrica; Potência sonora aproximada 105 dB @ 1 m; Tensão de funcionamento 9 ~ 15 VDC; Corrente de funcionamento 0,2 A; Material ABS; Condições de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade; Cor Preto; Fixação através de parafusos/buchas inclusos; Deverá possuir parafusos e buchas de fixação; Garantia de 12 meses. Link de pesquisa do item: [SIRENE PIEZOELÉTRICA. 02 \(DOIS\) ROLOS \(100 METROS CADA\) CABO 4 VIAS PARA INSTALAÇÃO](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

	<p>ALARME Cabo de alarme 04 vias para ligação de alarmes. Deverá ter compatibilidade com sensores de presença, sensores magnéticos, sirenes e teclados. Deverá ser entregue em rolo com 100 mts de fio para instalação dos periféricos de Central de Alarme. Especificações técnicas: Cabo 4 Vias para alarmes e interfone multicores; Cabos multi-vias de cobre; Condutor interno: Fio de cobre nú, eletrolítico, mole; Diâmetro: 0,50mm;Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade multicolor; Isolação Externa: PVC 70º Anti-chama; Rolo com 100 Metros de Cabo;Deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001. Garantia de 12 meses. Link de pesquisa do item:CABO DE 4 VIAS</p>		
09	<p>FECHADURA DIGITAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acionamento manual ou automático; - Cadastro de 1 senha (3 a 15 dígitos); - Cadastre até 40 biometrias; - Chave multiponto; - Fechadura de sobrepor (para portas de 25 a 50mm); - Baixo consumo de bateria - Autonomia de 12 meses com 4 pilhas AA, 18 meses com 8 pilhas AA; - Teclado Touch Screen com 12 dígitos; - Acompanha 4 pilhas para funcionamento; - Sinalização de pilha fraca com até 1 semana de antecedência; - Volume ajustável; - Alarme contra arrombamento; - Interface sonora ; - Função não perturbe (evita a abertura pelo lado externo mesmo com as devidas senhas); - Carregador de bateria de emergência; - 1 Conjunto de Fechadura (lado interno, externo e contra testa) - 2 chaves multiponto para situações de emergência - 4 Pilhas Alcalinas AA - Manual de instalação em Português - Manual de operação e cadastramento (em Português) - Gabarito para furação <p>DIMENSÕES E PESO</p> <ul style="list-style-type: none"> • MAQUINA - Altura - 300mm (30cm) - Largura - 78mm (97,8cm) 	Unid	20

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

	<ul style="list-style-type: none"> • MAÇANETA - Largura - 29mm (2,9cm) - Comprimento - 132mm (13,2cm) • PESO - 3,200 KG (peso bruto em caixa) <p>(Link para Pesquisa de Mercado)</p>		
10	<p>FECHADURA AUXILIAR :</p> <ul style="list-style-type: none"> -Fechadura Anti-furto De Sobrepor; - Pino duplo anti-furto; - Chaves tetras; - Vista de Frente 120x85mm; -VistaLateral26x85mm; -Comprimentototaldocilindro93mm; -DiâmetrodoCilindro27mm; - Para porta com espessura de 35 ~ 50mm.(Link para Pesquisa de Mercado) 	Unid	15
11	<p>KIT TV VIDEOWALL FULL HD 55" COM SUPORTE PANTOGRÁFICO MODULAR, sendo garantido compatibilidade entre os itens:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TV VIDEOWALL FULL HD 55"ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA EXIGIDA: Deverá possuir bordas ultrafinas com largura máxima de 3,5 mm; Possuir tela de 55" (diagonal) e com resolução nativa de 1920x1080; Possuir as seguintes entradas: duas HDMI, uma Display Port, uma porta USB, uma porta VGA Analog, uma entrada de áudio 3,5mm; Deve possuir uma saída Display Porte uma DVI-D; Taxa de frequência de 60 Hz; Possuir ângulo de visão 178" h/v; Possuir configuração da orientação da imagem em retrato ou paisagem; Possuir MTBF de 60.000 horas ou superior. Deverá ser entregue com: 01 controle remoto, 01 cabo de alimentação, 01 cabo de sensor IR, 01 cabo RS232C e 01 manual do usuário; Garantia de 03 anos.Link de pesquisa do item: VÍDEOWALL e, SUPORTE PANTOGRÁFICO MODULAR</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA EXIGIDA: Possuir fácil ajuste e alinhamento da tela, com ajuste de nível e mecanismo de ajuste profundidade da tela; Possibilitar o fácil acesso aos cabos para manutenção; Deverá suportar tela de 55"; Possuir distância mínima da parede de 3,5 cm e distância máxima de 23 cm; Deverá permitir a instalação em parede ou painel de madeira; Deverá ser fabricado em material resistente tipo aço-carbono e pintura epóxi de alta</p>	Unid	25

resistência; Deverá possuir sistema anti-rompimento de cabos e possuir organizador de cabos; Deverá ser entregue 01 Kit de parafusos e buchas para instalação e 01 manual de instruções. Link de pesquisa do item: SUPORTE PANTOGRÁFICO MODULAR .		
---	--	--

8- ENTREGA

8.1 - LOCAL/HORÁRIO:

8.1.1. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Governo em Porto Velho/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4138, Setor Industrial, Cep: 76.821-038, no período de Segunda a Sexta – feira, no horário compreendido entre 07:30 às 12:00h.

8.2. PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:

8.2.1 Os objetos deveram ser entregue de uma só vez, em até **60 (sessenta)** dias após o recebimento da nota de empenho/contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta.

8.3. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:

8.3.1 Os objetos serão utilizados nas Reservas de Armamentos de patrimônio da polícia militar ou/ as que estão a disposição dela, visando equipar - las e moderniza-las.

8.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.4.1 Garantia e assistência técnica de acordo com o manual do fabricante ou conforme disposta nas especificações técnicas de cada equipamento.

8.4.1.1 A contratada fica obrigada a oferecer as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas no certame, como regra, não podendo ser inferior a 12(doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2020, através do Projeto Atividade **06.122.2020.2087** — ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE, **06.122.181.2852** - ADQUIRIR BENS PERMANENTES - Elemento de Despesa **339030** e **449052** – Fonte **0243**.

10 - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1 - O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

11. DO RECEBIMENTO:

As faturas e os produtos serão recebidos e analisados pela comissão de recebimento da SEPAT/SEPOG (Superintendência Estadual de Patrimônio do Governo do Estado de Rondônia), sito à rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, na capital Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário das 07:30 às 12:00 hrs. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

11.1. O recebimento, conforme Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) se dará na forma abaixo:

1.1.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito da verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

1.1.2. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

conforme especificações exigidas, no prazo máximo de dez (10) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

11.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

11.2.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

11.2.2. Os produtos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 "II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos equipamentos/materiais no local definido conforme item 8, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**.

12.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em **plena validade**.

12.2. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos;

12.3. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

12.4. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

13. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 com suas posteriores alterações, e ainda ao Decreto Estadual nº 18.340/2013. Concernente à seleção de empresa para realização da prestação de serviços, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

14. DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação

14.1. Da qualificação jurídica

14.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro, comprovando que a empresa exerce atividades mercantis compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

14.1.2. Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.

14.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

14.1.4. Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por meios dos documentos a seguir relacionados:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);

14.2.4. Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;

14.2.5. Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;

14.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.2.7. Para fins de regularidade trabalhista – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

14.2.8 A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

14.3. Da comprovação de experiência da contratada:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

14.3.1. A experiência pertinentes e compatíveis com o objeto do presente instrumento será comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica na forma prevista no item 15;

14.4. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. De acordo com a **Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 3º, II, GAB/SUPEL DE 14/02/2017**, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em razão das aquisições serem superiores ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

15.2 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível em **características e quantidades de cada item**;

15.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores que sejam compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação, ou seja compatíveis e pertinentes com as especificações técnicas.

15.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contratos anteriores de no mínimo 20% (vinte por cento) dos quantitativos especificados **de cada item**.

15.1.3. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

15.1.4. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e em conformidade com que dispõe a **Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/ de 2017;**

16. DA GERÊNCIA DA ATA:

A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

18.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

18.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

19. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

19.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

21 - DO REAJUSTE CONTRATUAL:

21.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis;

22. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

Os valores contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), conforme § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1 - A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

23.2 - A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

24. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

24.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

24.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

24.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

26. DAS OBRIGAÇÕES:

26.1. DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

b) Adotar todas as providências necessárias à proteção do meio ambiente, no âmbito interno e externo dos locais de utilização dos veículos,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

obedecendo às instruções advindas da fiscalização e em consonância com a legislação pertinente;

c) Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

d) Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a execução dos serviços pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da aquisição, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, nos moldes da Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

f) Entregar os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;

g) Executar, no prazo estabelecido pelo 11.2.1, os reparos e/ou substituições que se fizerem necessários nos produtos entregues quando apontados pela comissão de recebimento dos serviços;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no mesmo prazo definido no Subitem 11.2.1, qual seja, 05 (cinco) dias úteis;

i) Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;

j) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), bem como custos com fretes, transporte

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

e ou taxas de entrega que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;

k) Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contratada quanto a terceiros;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

26.2. DA CONTRATANTE:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;

b) Rejeitar o recebimento do objeto e produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;

c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, objeto deste Termo de Referência;

d) Efetuar regularmente o pagamento do objeto;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;

f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.

h) Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

27. DAS SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

27.1. DAS SANÇÕES:

Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

a) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;

b) Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado da entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de empenho;

c) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, inclusão da penalidade no **SICAFI** - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização, e no **CAGEFIMP** - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não retire a Nota de Empenho,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ocasionar o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

27.2. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

a) As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;

d) O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;

e) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

f) De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

g) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratual por período superior a 15 (quinze) dias.	05	3,2% por dia
04	Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
05	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

06	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
07	Iniciar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência.	03	1,0% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
09	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	02	0,5% por dia
10	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.	02	0,5% por dia

* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO:

A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. O foro da Comarca de Porto Velho-RO é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possam ser.

29. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA:

29.1. Valendo-se do art. 8º do Decreto n. 21.675/2017, que determina reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para contratação de pequenas empresas quando se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível. O FUMRESPOM não se contrapõe na aplicação do referido decreto, desde que não afete o resultado do certame, a qualidade, uniformidade final do produto e, ainda, sem que resulte em prejuízo à economicidade, à economia de escala ou mesmo quando imponha restrições de ordem logística. Por fim, aplica-se o referido decreto vigente.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1 A resolução de situações omissas ou ajustes que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

30.2. O referido programa será custeado com recursos de Convênio entre o Poder Judiciário do Estado de Rondônia - TJ/RO e Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula: 10006133-9

PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTE – CEL PM
Coordenador Executivo do FUMRESPOM
Matrícula: 10006157-3



Documento assinado eletronicamente por **Plinio Sergio Cavalcanti, Subcomandante-Geral da PMRO**, em 15/09/2020, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA, Comandante-Geral da PMRO**, em 16/09/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013096607** e o código CRC **B05549A2**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0021.034343/2020-81

SEI nº 0013096607

Criado por 74614568220, versão 17 por 78613728200 em 15/09/2020 13:20:10.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C)	PREÇO MÉDIO (E)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR - Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar; Controladora de memória e de vídeo integrada; Processador com clock speed de no mínimo 3.3 ghz e com memória cache de no mínimo 12mb; Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções; Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal. TDP (thermal Design Power) máximo de 65W.	UND	50	12	38	R\$ 5.816,66	R\$ 69.799,92	R\$ 221.033,08	R\$ 290.833,00
2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK 1,5 kVA No-break 1.500 VA. Potência Máxima: 1500VA/825W. Tensão De Entrada: 115V/220V Bivolt, seleção automática. Tensão De Saída: 115V. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Forma de onda senoidal pura. Processador do tipo DSP (Processador Digital de Sinais) ou CISC. Comunicação Inteligente através de porta USB – Acompanhar Cabo. Software que permite o monitoramento das funções do No-break. Filtro de linha. Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL.	UND	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 813,33	R\$ 40.666,50	-	R\$ 40.666,50

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

3	SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas - PoE - Especificações: Diferencial Switch Avançado Com Gerenciamento Inteligente Gigabit De 24 Portas Poe Com Alimentação Econômica Poe 180WE 4 Portas GbeSfp; • Portas 24 Portas Poe+ 10/100/1000 Rj-45 Com Negociação Automática 4 Portas Sfp 1000 Mbps Suporta Um Máximo De 24 Portas 10/100/1000 Com Detecção Automática E Mais 4 Portas Sfp 1000base-X, Ou Uma Combinação; • Memória E Processador Mips A 500 Mhz 32 Mb De Flash Tamanho Do Buffer De Pacotes: 4,1 MbSdram De 128 Mb; Latência De 100 Mb: < 5 µS; Latência De 1000 Mb: < 5 µS; Capacidade De Produção de Até 41,7 Mpps;	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3.293,00	R\$ 65.860,00	-	R\$ 65.860,00
4	HD EXTERNO 02 TB Com as condições mínimas e essenciais: HD externo com entrada USB 3.0; Velocidade de Transferência de Dados USB 3.0 - 4.8GB/s; Capacidade de armazenamento: 02 (dois) TB; 01 (um) cabo USB 3.0 (comprimento 18 polegadas) para alimentação de energia e transferência de arquivos simultaneamente. Obs. vedado o uso de cabo específico para energização. Garantia de 12 meses	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 463,00	R\$ 9.260,00	-	R\$ 9.260,00
5	KIT CFTV IP, composto por: 01 (UM) GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR; 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS IP BULLET FULL HD; 01 (UM) MOUSE ÓPTICO USB; 02 (DUAS) BOBINAS (305 METROS CADA) DE CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6; 50 (CINQUENTA) CONECTORES RJ-45 MACHO - CATEGORIA 6 - deverá ser composto com os itens descritos a seguir, sendo garantido compatibilidade e interoperabilidade entre eles.	UND	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5.141,00	R\$ 77.115,00	-	R\$ 77.115,00
6	SCANNER PROFISSIONAL DUPLEX COLORIDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – Operação: Scanner com alimentação vertical, com scanner duplex colorido; Sensor (CIS) Contact Image Sensor; Possuir resolução ótica de 600 dpi; Resolução interpolada de 1200 dpi; Modo de digitalização colorido (profundidade de bits) RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída; Velocidade de digitalização de 45 ppm / 90 ipm : 200 e 300 dpi preto e branco, colorido, tons de cinza, 11 ppm / 22 ipm: 400 e 600 preto e branco, colorido, tons de cinza; ADF com capacidade mínima de 100 páginas; Ciclo de trabalho diário mínimo de 5.000 páginas	UND	25	25	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.390,96	R\$ 59.774,00	-	R\$ 59.774,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C)	PREÇO MÉDIO (E)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - WI-FI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – Geral: Função de impressão/digitalização/cópia; Impressão sem fio (wi-fi direct); Função de impressão frente e verso automática; Possuir visor frontal colorido de 1,4"; Possuir sistema de abastecimento por encaixe com tanque de tinta de fácil acesso; Scanner de 1200 x 2400 dpi. Suporte de papel Normal (A4, carta e ofício) fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta); A bandeja de entrada deverá suportar no mínimo: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes; Possuir software de impressora e software de scanner fornecido pela fabricante. Garantia de 12 meses	UND	25	25	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.262,27	R\$ 56.556,75	-	R\$ 56.556,75
8	KIT DE ALARME COM FIO, composto por : 01(UMA) CENTRAL DE ALARME; 01 (UMA) BATERIA 12V 7AH SELADA; 03 (TRÊS) SENSORES INFRAVERMELHO COM FIO; 06 (SEIS) SENSORES DE ABERTURA MAGNÉTICO DE SOBREPOR COM FIO; 03 (TRÊS) CONTROLES REMOTO; 02 (DUAS) SIRENES; 02 (DOIS) ROLOS (100 METROS CADA) CABO 4 VIAS PARA INSTALAÇÃO ALARME.	UND	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.298,33	R\$ 19.474,95	-	R\$ 19.474,95
9	FECHADURA DIGITAL - Acionamento manual ou automático; - Cadastro de 1 senha (3 a 15 dígitos); - Cadastre até 40 biometrias; - Chave multiponto; - Fechadura de sobrepor (para portas de 25 a 50mm);	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.340,10	R\$ 46.802,00	-	R\$ 46.802,00
10	FECHADURA AUXILIAR : - Fechadura Anti-furto De Sobrepor; - Pino duplo anti-furto; - Chaves tetras;	UND	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 77,99	R\$ 1.169,85	-	R\$ 1.169,85
11	KIT TV VIDEOWALL FULL HD 55" COM SUPORTE PANTOGRÁFICO MODULAR, sendo garantido compatibilidade entre os itens. TV VIDEOWALL FULL HD 55"ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA EXIGIDA: Deverá possuir bordas ultrafinas com largura máxima de 3,5 mm; Possuir tela de 55" (diagonal) e com	UND	25	NÃO APLICÁVEL	.			R\$ 302.175,00	R\$ 302.175,00



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

resolução nativa de 1920x1080; Possuir as seguintes entradas: duas HDMI, uma Display Port, uma porta USB, uma porta VGA Analog, uma entrada de áudio 3,5mm									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:	R\$	519.000,97
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$	450.686,08
VALOR TOTAL	R\$	969.687,05

OBSERVAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET:

ITEM 1 - Este item é de participação aberta e está vinculado ao item de participação exclusiva [Nº 3](#) /

ITEM 3 - Este item é de participação exclusiva e está vinculado ao item de participação aberta [Nº 1](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

ANEXO III – DO EDITAL

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9266**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 com alterações através do Decreto Estadual nº 21.587 de 25/01/17 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição **de equipamentos, de informática e afins (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK, SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas e OUTROS)** - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO., para atender as necessidades da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA e demais obrigações, ficam aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 7.1. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas **no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.
- 6.3.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.2. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.3. DO PAGAMENTO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos estabelecidos **no item 9 do Anexo I – Termo de**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Além daquelas constantes no **item 27 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:
- 9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
- 9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
- 9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.
- 9.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- 9.8.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 9.8.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 9.8.3. *O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:*
- 9.8.4. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
- 9.8.5. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.8.6. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- 9.8.7. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 9.8.8. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
- 9.8.9. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 9.8.10. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8.11. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.8.12.1. Por razões de interesse público ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

9.8.12.2. A pedido do fornecedor.

9.8.13. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.8.13.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

9.8.13.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

9.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, de 06 de novembro de 2013, alterada pelo Decreto 18.871/2015, DOE, de 26 de maio de 2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 26.1 e seus subitens no Anexo I - Termo de Referência**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do (s) órgão Requisitantes estão previstas no item **26.2 e seus subitens no Anexo I - Termo de Referência**

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a Publicação na Imprensa Oficial desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- 15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA (S)

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK, SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas e OUTROS) - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO., Nº ____/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO E A EMPRESA ____ (nome) ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, **A Polícia Militar - PM**, sediada à Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira Bloco __, Edifício Rio Cautário, __ andar CEP: 76801-470, Bairro Pedrinhas, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretario de Estado _____, RG n.º _____, CPF _____ e a **EMPRESA** __, CNPJ/MF n.º __, estabelecida no __, em __, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG __, CPF __, residente e domiciliado na __, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.034343/2020-81**, que deu origem ao **Pregão**, na forma Eletrônica, de Nº __/__/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, vinculando-se ao Termo de Referência e instrumento convocatório, conforme estabelecido nas normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK, SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas e OUTROS) - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO DA ENTREGA - Ficam aqueles estabelecidos no item 8.1 do Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO LOCAL DA ENTREGA - Ficam aqueles estabelecidos no item 8.2 do Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO RECEBIMENTO - Ficam aqueles estabelecidos no item 11 do Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PARAGRAFO QUARTO – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: - Ficam aqueles estabelecidos no item 8.4 do Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2020, através do Projeto Atividade 06.122.2020.2087 — ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE, 06.122.181.2852 - ADQUIRIR BENS PERMANENTES - Elemento de Despesa 339030 e 449052 – Fonte 0243.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no item 12 do Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficam aqueles estabelecidos no item 26.1 do Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficam aqueles estabelecidos no item 26.2 do Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), conforme § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial “será providenciada pela Administração no prazo de 20 (dias) contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 MESES.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos á luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em ___ (___) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes, na presença das duas testemunhas abaixo assinado, que a tudo assistiram.

Porto Velho, ___ de _____ de 20xx.

<hr/> <hr/> CONTRATANTE TESTEMUNHA: CPF: RG:	<hr/> <hr/> CONTRATADA TESTEMUNHA: CPF: RG:
--	---

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

ANEXO V DO EDITAL
PORTARIA N. 248/2019/SUPEL-CI

Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI Estabelece as regras de transição a serem adotadas pelos pregoeiros da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, frente à iminência de publicação de novo Decreto Estadual para regulamentar o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, fundamentando-se no Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 1º do Decreto Estadual Nº 8.978/2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI;

Considerando que a Constituição Federal define em seu Art. 37, caput, que a Administração Pública deve valer-se dos princípios expressos no corpo textual da carta magna, em especial ao princípio da impessoalidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia dispõe que compete privativamente ao Governo do Estado “expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis” e “dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei”;

Considerando que, de acordo com o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, compete à Superintendência Estadual de Licitações a organização, coordenação e operacionalização do sistema das licitações, no âmbito do Poder Executivo, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedor;

Considerando que, diante da publicação do novo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, sendo esta Superintendência usuária do Sistema ComprasNet, do Governo Federal, administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia – SLTI/ME e portanto, adstrito aos novos regramentos por este inerentes;

Considerando o prazo razoável necessário para que a Comissão de Reforma do Decreto Estadual de Pregão Eletrônico, publicado sob Portaria nº 234/2019/SUPEL-CI, disponha para emitir suas análises, redações conclusivas e minuta final para publicação de novo texto normativo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as regras de transição dos procedimentos licitatórios por pregão eletrônico para guiar as ações dos pregoeiros desta Superintendência, até publicação de decreto estadual definitivo.

Art. 2º - Aos editais já devidamente publicados, serão utilizados os procedimentos neles estabelecidos, conforme funcionalidades já delimitadas pelo Sistema ComprasNet do Governo Federal administrado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia –SLTI/ME.

Art. 3º - Aos editais em estágio de publicação, bem como aos novos editais a serem publicados a partir da presente data – até a publicação de novo Decreto Estadual regulamentando o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Estadual, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

I – Nos casos necessários, o pregoeiro publicará adendo ao edital informando que as documentações de habilitação e proposta de preços devem ser encaminhadas concomitantemente, ou previamente no cadastro da proposta.

II – No caso da publicação de adendo disposto no inciso I deste artigo, o pregoeiro informará que será adotado o método de disputa ABERTO em todos os pregões eletrônicos pertinentes no Art. 3º desta Portaria.

III – Caso o pregoeiro considere o método ABERTO/FECHADO como o mais adequado para determinada licitação, deve expedir despacho fundamentado ao Superintendente, para análise e aprova da utilização desse método.

IV - No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

1. 2% (dois inteiros por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
2. 1% (um inteiro por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

V - No caso da regra prevista no inciso IV, para as disputas por “maior percentual de desconto”, o intervalo de lances será de 1% (um inteiro por cento). Art. 4º - O orçamento estimativo das licitações será, via de regra, aberto. Somente será delimitado sigilo do orçamento estimativo mediante apresentação de despacho fundamentado pelo gestor do órgão ou secretaria demandante da licitação

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

que comprove ser vantajosa a sigiliosidade. Art. 5º - Não haverá alteração textual da minuta-padrão para os editais elaborados durante a vigência desta Portaria, devendo ser incluso Anexo contendo as disciplinas transitórias aqui contidas.

Art. 6º Esta Portaria revoga a anterior de nº 236/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 30/10/2019.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações
Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 12/11/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do **Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017**. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código 13/11/2019 SEI/ABC - 8822739 -

Portaria

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9999848&infr...

3/3 verificador **8822739** e

o código CRC **7B9DDFB**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.011260/2019- 22 SEI nº 8822739

ADENDO ESCLARECEDOR nº 01/2020

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 87 de 20 de julho de 2020, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados, que em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e a Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 12/11/2019 e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar:

1) Em relação à APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:

1.1. Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE a PROPOSTA**, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens deste edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

2) O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será **ABERTO**.

2.1. O intervalo de lances será de: 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

2.2. O intervalo de lances será de: 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3) A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.

3.1. O intervalo de lances será de: 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

3.2. O intervalo de lances será de: 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

4) A abertura e o fechamento dos lances ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro Equipe GAMA/SUPEL-RO
Mat. 300109135

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 468/2020/GAMA/SUPEL/RO
COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 87/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 21/07/2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **468/2020/GAMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA O ITEM 11 APLICA-SE AMPLA CONCORRÊNCIA**, PARA O ITEM 01, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP em obediência ao previsto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas - ME, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **POLÍCIA MILITAR/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.034343/2020-81

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, de informática e afins (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, NO-BREAK, SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas e OUTROS) - visando atender ao Plano de Trabalho do termo de Convênio nº 127/2019 entre Tribunal de Justiça - TJ/RO e a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO., para atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.2020.2087/ 06.122.181.2852.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 e 449052.

FONTE DE RECURSOS: 0243.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 969.687,05.

DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2020 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 3000109135